



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA FÍSICA ART. 75, II
Processo Administrativo n. 012/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.2. Aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha e gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, com fornecimento parcelado, mediante demanda para o exercício 2024, conforme especificações e características mínimas constante no Termo de Referência e condições da estabelecida na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA – PARA LIMPEZA GERAL, BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. TEOR DE CLORO ATIVO 2,5 A 3,0.	FRASCO 2 LITRO	30	R\$ 8,42	R\$ 252,60
02	DESINFETANTE - PERFUMADO DE USO GERAL, INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO SIMULTÂNEAS, EM PISOS, LOUÇAS SANITÁRIAS E SUPERFÍCIES FIXAS EM GERAL. COM DILUIÇÃO MÍNIMA: 1/10. ASPECTO FÍSICO-QUÍMICO: LÍQUIDO, ODOR FLORAL, PH 6,0 A 8,0, DENSIDADE 0,99 A 1,01 G/ML. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL	FRASCO 2 LITRO	48	R\$ 8,46	R\$ 406,08



	AMÔNIO, PORCENTAGEM DE ATIVO CERCA DE 5%. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA, FISPQ E RELATÓRIO DE ANÁLISE DE BACTERICIDA FRENTE ÀS CEPAS SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS.				
03	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVOS: ANIONICOS, NÃO IONICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGÂNCIAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, CONTROLADOR DE PH, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA LIMÃO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500ML, (RESOLUÇÃO MS 1/78),(PORT.874/98)	FRASCO 500 ML	48	R\$ 2,63	R\$ 126,24
04	ESCOVA PARA LIMPEZA - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM	UNIDADE	06	R\$ 12,66	R\$ 75,96



	NYLON, COM SUPORTE PLASTICO, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE				
05	LÃ DE AÇO - COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES	PACOTE	10	R\$ 2,43	R\$ 24,30
06	ESPONJA MULTIUSO LIMPEZA DELICADA DUPLA FACE	UNIDADE	20	R\$ 1,53	R\$ 30,60
07	FLANELA PARA LIMPEZA - 100% ALGODAO, MEDINDO 38X58CM, NA COR BRANCA	UNIDADE	10	R\$ 3,70	R\$ 37,00
08	LIMPADOR PERFUMADO COMPOSTO DE TENSOATIVO CATIONICO, TENSOATIVO NAO IONICO, COADJUVANTES, SOLVENTE, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRANCIAS E ÁGUA. FRASCO DE 1 LITRO.	FRASCO 1 LITRO	60	R\$ 9,54	R\$ 572,40
09	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, COMPOSICAO: AQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, SOLVENTE COADJUVANTES, TENSOATIVO ANIONICO, SOLVENTE	FRASCO 500ML	30	R\$ 5,93	R\$ 177,90



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Av. Brasil, Centro Político e Adm., Qda. 110, Lt. 01, Gaúcha do Norte/MT

E-mail: camaragnt@hotmail.com

	COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGANCIA E ÁGUA. EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 500 ML, LEGISLAÇÃO VIGENTE DE ACORDO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA				
10	NAFTALINA EM BOLINHAS COM 50G	PACOTE 50G	10	R\$ 3,27	R\$ 32,70
11	DESODORIZADOR AMBIENTAL – EM AEROSOL, NEUTRALIZADOR DE ODORES (ANTI- TABACO), ALCOOL ETILICO 39,2%, PERFUME, NITRITO DE SODIO, ÁGUA E PROPELENTE, EM FRASCO DE ALUMINIO COM 360 ML COM VARIEDADES DE FRAGRÂNCIA	FRASCO 360 ML	12	R\$ 17,00	R\$ 204,00
12	PANO DE PRATO XADREZ ATOALHADO, 100% ALGODÃO, MEDIDAS 66 X 44 CM	UNIDADE	10	R\$ 12,48	R\$ 124,80
13	PANO DE LIMPEZA DO TIPO PANO PARA CHÃO DE USO DIÁRIO 100 % ALGODÃO FLANELADO MEDINDO 90 X 80 CM.	UNIDADE	6	R\$ 12,93	R\$ 77,58
14	PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, SOMENTE NA COR BRANCA, MEDINDO 30M X 10 CM, SEM FRAGANCIA, SEM RELEVO, RESISTENTE E HIDROSSOLUVEL,	PACOTE 4 UNID	48	R\$ 7,70	R\$ 369,60



	FIBRAS NATURAIS, UTILIZANDO FIBRAS VIRGENS, TUBETE MEDINDO 10 CM. PACOTE COM 4 UNID				
15	PAPEL TOALHA – 1000 FOLHAS INTERFOLHADO, ALTA ABSORCAO CONTENDO 2 DOBRAS; 100% FIBRA DE CELULOSE; BRANCO, MEDIDAS MINIMA (20CM X 20 CM); PARA DISPENSER DE COZINHA /BANHEIRO	PACOTE 1000 FOLHAS	10	R\$ 24,65	R\$ 246,50
16	LUVAS DE BORRACHA P/ LIMPEZA TAM. M - COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	PAR	06	R\$ 6,83	R\$ 40,98
17	PEDRA SANITÁRIA (25 G.) DETALHADA: PEDRA SANITÁRIA A BASE DE DODECIBENZEVO SULFATO DE SÓDIO, COADJUNVANTES, EMOLIENTE, PERFUME E CORANTE. UMA PEDRA DE 25 GRAMAS, ACOMPANHADA DE HASTE PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO NO VASO SANITÁRIO,	UNIDADE	40	R\$ 2,80	R\$ 112,00



	FRAGRÂNCIAS SORTIDAS. COM OS DADOS DO FABRICANTE				
18	SABONETE - LIQUIDO, PARA HIGIENE DAS MAOS, FRASCO CONTENDO NO MINIMO 500ML	UNIDADE 500 ML	10	R\$ 13,99	R\$ 139,90
19	SACO PARA LIXO DOMESTICO - SACO PLASTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 1,05 CM COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, RESISTENTE PARA LIXO PESADO, EMBALAGEM EM PACOTE COM 5 UNIDADES	PACOTE 5 UNIDS	75	R\$ 4,53	R\$ 339,75
20	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 30 LITROS - PARA LIXO DOMÉSTICO EM POLIETILENO, RESISTENTE, COM ESTANQUEIDADE DE SUFICIENTE PARA QUE NÃO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LÍQUIDO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE 10 UNIDS	75	R\$ 5,51	R\$ 413,25
21	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 15 LITROS - PARA LIXO DOMÉSTICO EM POLIETILENO, RESISTENTE, COM	PACOTE 20 UNIDS	50	R\$ 4,83	R\$ 241,50



	ESTANQUEIDADE DE SUFICIENTE PARA QUE NÃO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LÍQUIDO. PACOTE COM 20 UNIDADES.				
22	SAPONÁCEO CREMOSO; PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVOS ANIÔNICO E NÃO IÔNICO, ESPESSANTE, ALCALINIZANTES; COMPOSIÇÃO BÁSICA PRESERVANTES, FRAGRÂNCIA, PIGMENTOS E VEÍCULOS; PIGMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO, PESANDO 300 ML.	UNIDADE	24	R\$ 9,67	R\$ 232,08
23	RODO PARA LIMPEZA (PUXA E SECA) – BASE DE PLÁSTICO E CABO DE MADEIRA RODO DUPLO, TAMANHO DO RODO: 40CM, TAMANHO DO CABO: 1.20M	UNIDADE	03	R\$ 15,68	R\$ 47,04
24	VASSOURA DE NYLON C/CABO - CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE)	UNIDADE	02	R\$ 15,08	R\$ 30,16



	DE 11CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,8MM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGÊNEOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20M, COM EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR COM FACILIDADE NA BASE DA VASSOURA E COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR, COM PERFEITO ACABAMENTO, USO DOMÉSTICO.				
25	ÁLCOOL COMUM 70° - 1 LITRO - ANTISSÉPTICO HIGIENIZADOR. EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE, USO DOMÉSTICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	03	R\$ 10,18	R\$ 30,54
26	VASSOURA CAPIRA - COM CEPA E CERDAS DE PALHA, TIPO 05 FIOS, AMARRAÇÃO COM ARAME, CABO MADEIRA MEDINDO	UNIDADE	02	R\$ 37,29	R\$ 74,58



	1,20M, COMPRIMENTO CERDAS 60 CM. COM CABO				
27	RODO DE ESPUMA 25 CM COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	02	R\$ 18,44	RS 36,88
28	VASSOURA PARA JARDIM 22 GARRAS , PRODUZIDA EM POLIPROPILENO MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE, COM CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	02	R\$ 26,41	RS 52,82
29	SABÃO EM PÓ SABÃO EM PÓ; PRINCIPIO ATIVO TENSOATIVO ANIONICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SISNERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO; ESSÊNCIA, ÁGUA; TEOR DE ATIVOS ALVEJANTE E CARGA; PIGMENTOS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; EM CX DE 1 KG.	CAIXA 1 KG	04	R\$ 15,60	R\$ 62,40
30	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA EM ACIDOS GRAXOS, COMP. POR TENSOATIVO COADJUVANTES EMOLIENTE CARGA BRANQUEADOR OPTICO OPACIFICANTES, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS	PACOTE 5 UNIDS	02	R\$ 16,37	RS 32,74



	QUIMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICACOES PH 1%= 11,5 MAXIMO ALCALINIDADE LIVRE:MAXIMO 0,5%P /P, ESPECIFICACOES., COM CORANTE, PERFUME E ÁGUA, NA COR AMARELA, EMBALADO EM EMBALADO DE FORMA APROPRIADA 5x1				
31	BALDE DE PLÁSTICO 12 LITROS BALDE DE PLÁSTICO; 12 LITROS COM APOIO PARTE INFERIOR	UNIDADE	01	R\$ 14,99	R\$ 14,99
32	LIMPADOR CLORO EM GEL - COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTES, TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO ANIÔNICO, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,5% , FRASCO DE 1 LITRO	FRASCO 1L	10	R\$ 16,84	R\$ 168,40
33	AÇUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO,	PACOTE 2 KG	45	R\$ 7,80	R\$ 351,00



	ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO. PACOTE DE 2 KG.				
34	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL, GARRAFA COM CAPACIDADE DE 500ML, PACK COM 12 UNIDADES	PACOTE 12 UNIDS	24	R\$ 16,80	R\$ 403,20
35	BALA - TIPO TOFFEE, PACOTE 750G INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE, AÇÚCAR, LEITE CONDENSADO, ÓLEO VEGETAL DE PALMISTE HIDROGENADO, MANTEIGA, SAL, EMULSIFICANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. VARIEDADES DE SABORES: MENTA, TRUFA E CHOCOLATE	PACOTE 750G	10	R\$ 22,93	RS 229,30
36	BISCOITO AMANTEIGADO – INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO,	PACOTE 330G	10	R\$ 7,90	R\$ 79,00



	SAL, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. TIPO AMANTEIGADO, PESO 330G, EMBALAGEM COM 3 PACOTES PRÁTICOS, VARIEDADES DE SABORES: CHOCOLATE, LEITE E COCO				
37	BISCOITO SABOR ÁGUA E SAL - APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, PACOTE 360G.	PACOTE 360G	02	R\$ 7,17	R\$ 14,34
38	CAFÉ - TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM A VACUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFE-ABCI.	PACOTE 500 G	50	R\$ 18,86	R\$ 943,00
39	CHA - CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORES, DE	PACOTE 5 G	30	R\$ 2,44	R\$ 73,20



	ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE DE 5 G.				
40	CHA - ERVA DOCE, CONSTITUIDO DE FRUTOS DE ESPECIMES VEGETAIS DE BOA QUALIDADE, DE COR PRÓPRIA, COM ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PACOTE COM 10 G.	PACOTE 10 G	30	R\$ 2,58	R\$ 77,40
41	CHA - ANIS ESTRELADO, EMBALAGEM DE 15 GRAMAS. ANIS ESTRELADO, MATÉRIA-PRIMA VEGETAL SECA. EMBALADOS EM PACOTES DE 15 G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM	PACOTE 15 G	30	R\$ 4,37	R\$ 131,10
42	CRAVO DA ÍNDIA EM FLOR; CRAVO DA ÍNDIA EM FLOR, EM PACOTES DE 8G, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, COM PROCEDÊNCIA,	PACOTE 8G	20	R\$ 3,88	R\$ 77,60



	FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E DADOS DO FORNECEDOR, PRODUTO BEM PRESERVADO, COM ASPECTO E AROMA CARACTERÍSTICOS.				
43	MAIONESE: MOLHO DE MAIONESE INDUSTRIALIZADO EMULSÃO CREMOSA À BASE DE ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTES, ESTABILIZANTES, CONSERVANTES, CORANTES, AROMATIZANTES E ANTIOXIDANTES. SEM GLÚTEN E SEM GORDURA TRANS. EMBALAGEM POTES PLÁSTICOS COM 500 G DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. DEMAIS PARÂMETROS DE PRODUÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ALIMENTOS E ESPECÍFICA PARA O PRODUTO.	POTE 500G	6	R\$ 10,85	R\$ 65,10
44	CANELA EM PAU – CANELA-DA-CHINA EM RAMA, PEDAÇOS DE PAU E CASCA DE CANELA, ACONDICIONADA EM	PACOTE 08G	10	R\$ 2,76	R\$ 27,60



	EMBALAGEM PLÁSTICA SELADA E DEVIDAMENTE ROTULADA DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. PACOTE DE 08G				
45	ERVA MATE CHIMARRÃO LINHA NOBRE NATIVA A VACUO 1 KG	PACOTE 1KG	20	R\$ 30,48	R\$ 609,60
46	MARGARINA CREMOSA 80% LIPÍDIOS COM SAL, DE BOA QUALIDADE, COM SAL EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POTE PLÁSTICO DE 500G. PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UNIDADE	6	R\$ 8,76	RS 52,56
47	COPO DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO, PARA LÍQUIDOS, CAPACIDADE PARA 180 ML, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 25 BISNAGAS DE 100 COPOS (APROVADO PELA ABNT NORMA 14.865)	CAIXA 2500 UNIDADE	04	R\$ 155,91	R\$ 623,64
48	COPO DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO, PARA LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 25 BISNAGAS DE 100 COPOS (APROVADO PELA ABNT NORMA 14.865)	CAIXA 2500 UNIDADE	01	R\$ 80,54	R\$ 80,54
49	(COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ) FILTRO PARA CAFÉ	CAIXA 30 UNIDADE	15	R\$ 5,12	RS 76,80



	FILTRO (COADOR) DE PAPEL DESCARTÁVEL PARA CAFÉ. TAMANHO: Nº 103. TEXTURA: 100% FIBRAS CELULÓSICAS, DUPLA COSTURA, ISENTO DE IMPUREZAS. CAIXA COM 30 FILTROS. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE VIR EMBALADO DE MANEIRA QUE HAJA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO HIGIÊNICA INTERNA E EXTERNAMENTE.				
50	GUARDANAPO DE PAPEL - MEDINDO (21 X 22)CM COM 50 FOLHAS SIMPLES, TIPO GOFRADO, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%,CONFORME NORMA ISO, IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2,CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90	PACOTE 50 FOLHAS	30	R\$ 2,97	R\$ 89,10
51	PRATO DESCARTAVEL, COM 15 CM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PACOTE 10 UNIDADE	10	R\$ 2,23	RS 22,30

1.3. Justifica-se o parcelamento do objeto por se tratar de item de natureza divisível e por se comprovar tecnicamente viável e economicamente vantajoso a contratação por item.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 001/2024, visto que se trata aquisição de material de higiene, limpeza, copa e cozinha e gêneros de alimentícios, para desenvolvimento de atividade meio na Câmara Municipal Gaúcha do Norte.



1.5. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez meses) contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.854,65 (Oito Mil e Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima, conforme pesquisa de preço nos termos da Resolução nº 002/2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

2.2. A aquisição visa garantir o funcionamento adequado e a manutenção das atividades diárias da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte. Esses itens são fundamentais para assegurar o bem-estar dos vereadores, servidores e visitantes, além de contribuir para a eficiência operacional e o bom funcionamento das instalações do órgão.

2.3. Os gêneros alimentícios são necessários para prover lanches durante as sessões legislativas e outras atividades realizadas na Câmara Municipal, incluindo a alimentação dos servidores.

2.4. Os materiais de copa e cozinha são imprescindíveis para o preparo e serviço dessas pequenas refeições, bem como para manter a higiene e organização dos espaços utilizados para esse fim.

2.5. Os produtos de higiene e limpeza são essenciais para a manutenção da limpeza e sanitização das instalações, contribuindo para um ambiente seguro e saudável para todos os frequentadores desta Casa.

2.6. Dispensa-se o Estudo Técnico Preliminar nesta contratação em decorrência de se tratar de compra de pequeno valor e dispensa prevista na Resolução nº 01/2024.

2.7. A presente contratação encontra amparo no art. 75 inciso II da Lei nº 14133/2023, bem como na Resolução nº 006/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Considerando a dispensa do ETP, a descrição da solução como um todo trata-se de aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha e gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte-MT.

3.2. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Gaúcha do Norte é a dispensa de licitação, em função do valor, pelo fato de cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal:

"Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras (valor atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023)".

3.3. Foi realizada uma pesquisa de preços públicos para garantir que o valor cobrado é compatível com os valores praticados no mercado. A pesquisa demonstra que o valor proposto está alinhado com os preços de mercado, assegurando a economicidade da aquisição.



3.3. A aquisição direta é a solução mais adequada e eficiente, garantindo que os materiais sejam fornecidos em tempo hábil e a um custo justo, atendendo as necessidades imediatas da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte.

3.4. Os produtos adquiridos não podem apresentar-se violados, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, visto que se trata de compra de pequeno valor com entrega imediata.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de prestação dos serviços é de 10 (dez meses).

5.1. Caso não seja possível a realização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021

6.1. Em decorrência do valor da contratação não será exigida garantia contratual.



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), nomeada pela portaria nº 004/2024.

Câmara Municipal de Gaúcha do Norte	
Nome	Weverton Tyago Juruena De Miranda Silva
CPF	***.674.071-**
Matricula	30

7.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF ou outro meio de que comprove a regularidade.

7.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE DISPENSA FÍSICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O fornecedor interessado deverá manifestar interesse após a publicação do aviso de dispensa física.

8.3. O critério de seleção adotado será por meio do fornecedor que apresentar o menor preço por item.

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos documentos apresentados.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.14. Habilitação Jurídica:

8.14.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

8.14.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU



8.14.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

8.14.1. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

8.14.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

8.14.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.14.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.15.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.15.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.15.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2024.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:



A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 10.1.2. Notificar, por escrito e verbalmente a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 10.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 10.1.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 10.1.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 10.1.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 10.1.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem entregues.
- 10.1.9. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- 10.1.10. Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 10.1.11. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 10.1.12. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 10.1.13. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 10.1.14. Rejeitar os serviços entregues em desconformidade com o presente instrumento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar o objeto conforme especificações, prazos e condições do Termo de Referência, sua proposta e deste Contrato;
- 11.1.2. Cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários, bem como despesas de transporte, frete, carga e descarga e outras necessárias ao cumprimento do objeto;
- 11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.5. Comunicar previamente ao Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;



11.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do Contrato ou autoridade superior;

11.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

11.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;

11.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.1.14. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a

12.1.7. contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



12.1.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

12.1.10. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

12.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

12.2.1. - advertência;

12.2.2. - multa;

12.2.3. - impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.2.5. - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

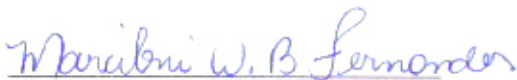
12.4. O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

Gaúcha do Norte – MT, 25 de Julho de 2024.

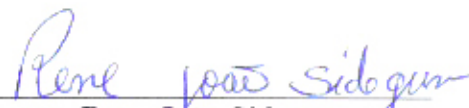


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
Av. Brasil, Centro Político e Adm., Qda. 110, Lt. 01, Gaúcha do Norte/MT
E-mail: camaragnt@hotmail.com

Elaborado por:


Marcilenei Walter Borchardt Fernandes

Aprovado por:


Rene João Sidegum